

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -
SEMASF
PORTARIA Nº72/2025/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 01 de abril de 2025.

“Dispõe sobre a Designação da Comissão de Fiscalização para Recebimento e Distribuição de Cestas Básicas”.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 20.865, DE 25 DE MARÇO DE 2025, o qual Decreta ESTADO DE ALERTA DE EMERGÊNCIA no Município de Porto Velho, em razão da elevação crítica da cota da bacia do Rio Madeira e de significativos desbarrancamentos de terras, resultantes do excepcional índice pluviométrico.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, parágrafo 1º da lei orgânica do município de porto velho, tendo em vista a necessidade de garantir a transparência e eficiência no recebimento e distribuição de cestas básicas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Fiscalização para Recebimento e Distribuição de Cestas Básicas, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o processo de recebimento e distribuição das referidas cestas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, referente as cestas destinadas as comunidades ribeirinhas do Alto, Médio e Baixo Madeira.

Art. 2º. São designados para compor a Comissão os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Laura Idália Guimarães Coutinho	10079097	DSPSCPE/SEMASF
Israel Moreira Cavalcante	10078275	DIMP/SEMASF
Sefra Maria Barros Silva	77257	CREAS/SEMASF
Andressa Alves Rohde	10079209	Defesa Civil
Thiago Rodrigues Barreto	10079170	Defesa Civil

Art. 3º. À Comissão ora designada, compete:

- I – Acompanhar o recebimento das cestas básicas, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- II – Realizar a conferência da documentação pertinente ao recebimento das cestas;
- III – Fiscalizar o processo de distribuição das cestas básicas, garantindo que sejam destinadas ao público-alvo conforme critérios previamente definidos;
- IV – Elaborar relatórios detalhados sobre as atividades de fiscalização realizadas, comunicando eventuais irregularidades ao gestor;
- V – Executar outras atividades correlatas que forem atribuídas pelo(a) gestor.

Art. 4º. O exercício das funções na Comissão não implica percepção de vantagens financeiras por qualquer de seus membros.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/1 de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03252A9E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/04/2025. Edição 3951
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>